



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 202, Portaria 354/2023 de 11 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	PREFEITURA MUNICIPAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/06/2024 às 00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 04/07/2024 às 00h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 04/07/2024 às 00h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 09/07/2024 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 09/07/2024 às 8:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).** Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado.

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 0,05 (cinco centavos)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Dados da Empresa;

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2024.

Ingride Priscila Dantas de Araújo
Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1 Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente diversos, a Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com as seguintes estimativas propostas pelo órgão gerenciador.

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades estimados no escopo da tabela abaixo;

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	30745	AGENDA 2024-2025, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M²	un	15,00
2	25263	ALFINETE DE CABEÇA COM 25 Nº 03	CX	6,00
3	30738	ALFINETE DE CABEÇA-CAIXA COM 50 UNIDADES, Nº01.	CX	13,00
4	25265	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	CX	25,00
5	25266	ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA. CX C/ 25 UNIDADES.	CX	18,00
6	25267	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	un	25,00
7	17681	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 2, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4CM	un	2,00
8	25268	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 01 UND	un	34,00
9	25269	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	un	30,00
10	25270	APONTADOR C/ COLETOR POTE COM 25 UND	CX	15,00
11	25271	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15,00
12	25272	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COM 1 FURO, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	5,00
13	30746	ARAME ARTESANAL GALVANIZADO 50M CORES VARIADAS	un	20,00
14	25273	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	9,00
15	25274	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PC	185,00
16	30739	BALÃO DE AR GG, CORES VARIADAS.	un	30,00
17	25275	BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO.	PC	115,00
18	25276	BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PC	125,00
19	17685	BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO	RL	39,00
20	30747	BARBANTE DE SISAL	un	5,00
21	25279	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	un	250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

22	25280	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 75 MM – PEQUENA	un	300,00
23	25283	BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	un	65,00
24	25281	BATERIA ALCALINA AA CARTELA C/ 4 UNIDADE	un	20,00
25	25282	BATERIA ALCALINA AAA CARTELA C/ 4 UNIDADE	un	20,00
26	25284	BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	un	82,00
27	25285	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	PC	300,00
28	17689	BLOCO POST-IT 38 X 50, PCT C/ 4 UNIDADES, C/ 100 FLS CADA BLOCO	PC	240,00
29	25287	BOLA DE ISOPOR - 100 MM	un	90,00
30	25288	BOLA DE ISOPOR - 35 MM	un	70,00
31	25289	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	un	70,00
32	25290	BOMBA DE ENCHER BEXIGA DE AR	un	4,00
33	25291	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	CX	36,00
34	25292	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES	CX	25,00
35	30733	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PROTETORA, CORES SORTIDAS.	un	27,00
36	30740	BORRACHA PONTERIA BRANCA POTE C/100 UND	un	60,00
37	25294	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL, FORMATO140 X 200 MM, 96 FLS	un	180,00
38	25295	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200 MM, 200 FLS	un	180,00
39	25296	CADERNO DE DESENHO C/ ESPIRAL , CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 200 X 275, 200 FLS	un	60,00
40	25297	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	un	614,00
41	25298	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	un	18,00
42	30741	CALCULADORA DE MESA -MÉDIA- VISOR DE 08 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	un	10,00
43	25299	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	un	104,00
44	25301	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	168,00
45	25302	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	210,00
46	25303	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 06 CORES	un	60,00
47	25304	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	un	60,00
48	25306	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	PC	15,00
49	25307	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	PC	15,00
50	25308	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	CX	19,00
51	25309	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM – CORES VARIADAS	un	380,00
52	25310	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, BRANCO, ROSA E VERDE.	PC	350,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

53	25311	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PC	380,00
54	25312	CARTOLINA LAMINADA - COR AZUL CORES VARIADAS	un	260,00
55	25300	CD GRAVAVEL 700MB	un	30,00
56	25313	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	un	290,00
57	25314	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	135,00
58	25315	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES	CX	174,00
59	25316	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	280,00
60	25317	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	CX	182,00
61	25318	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL E NÃO TÓXICA	un	66,00
62	25319	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	CX	152,00
63	25320	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX COM 06 UNID	CX	40,00
64	25321	COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA. TIPO BASTÃO A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. BASTÃO DE 20 G	un	138,00
65	25322	COLA DE SILICONE LÍQUIDA C/ 100 ML	un	103,00
66	25323	COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CORES VARIADAS.	un	70,00
67	25327	COLA INSTANTÂNEA CAIXA C 10 UNIDADES	CX	5,00
68	25324	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 1 KG.	un	95,00
69	25325	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX COM 12 UNIDADE	CX	53,00
70	25326	COLA P/ E.V.A. CAIXA COM 12 UNID.	CX	86,00
71	25328	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	un	16,00
72	25329	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 LÁPIS TINTA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA	un	80,00
73	25330	COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	CX	160,00
74	25331	COLEÇÃO MADEIRA PEQUENA CX COM 12 LÁPIS	CX	160,00
75	25345	CORDAO RABO DE RATO PEÇA COM 50 M	un	20,00
76	25336	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M	un	56,00
77	30734	CORRETIVO EM FITA-05MMX05M	un	78,00
78	25335	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	CX	159,00
79	17757	DISPENSER COPOS 180ML.	un	43,00
80	25338	DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	CX	159,00
81	25339	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, BORRACHA NATURAL, PACOTE C/ 50G	PC	31,00
82	25340	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS	un	440,00
83	25341	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	un	240,00
84	25342	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	un	1.000,00
85	25343	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	un	1.600,00
86	25344	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	un	2.520,00
87	25346	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	un	3.390,00
88	30994	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO FOLHA A4	un	1.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

89	25347	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	un	3.020,00
90	25348	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CX	22,00
91	18136	ESTILETE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA.	un	32,00
92	30731	ETIQUETA EM ROLO PARA IMPRESSORA TERMICA OS 214 PLUS, MEDINDO 60 MM 100MM, ROLO COM 300 ETIQUETAS.	un	120,00
93	17775	ETIQUETAS IMPRESSA G2 C/ 6 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42MM X 5M	un	55,00
94	25349	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	un	141,00
95	25350	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	un	320,00
96	20562	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MM X 30MM	un	30,00
97	25357	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30MM	un	100,00
98	30749	FITA ADESIVA DUREX EMPACOTADORA LARGA 48X100 C/5 UNID	un	100,00
99	30748	FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE (FITA ADESIVA)	un	10,00
100	25352	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	un	264,00
101	25353	FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	un	160,00
102	25354	FITA ADESIVA GOMADA 45 MMX50 M	un	155,00
103	25355	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	un	240,00
104	25356	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	RL	145,00
105	30742	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50X20.	un	20,00
106	25359	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	un	129,00
107	25364	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM ROLO COM 50 MT	un	32,00
108	25360	FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	RL	25,00
109	17787	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06	PC	75,00
110	17788	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	PC	160,00
111	18140	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS P/ AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	un	20,00
112	25367	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	un	200,00
113	25368	FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	un	200,00
114	18141	FOLHA DE ISOPOR 10 MM.	un	200,00
115	25366	FOLHA DE ISOPOR -15 MM	un	200,00
116	30996	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FLS, PADRAO 75G OU 1 CD; CHAVE SEL. DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO; SENSOR AUTOMATICO DE PRESENÇA DE PAPEL. SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ABERTURA DE FENDA; 230 MM ACOMPANHA CESTO DE 20.	un	1,00
117	30732	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FLS, PADRAO 75G OU 1 CD; CHAVE SEL. DE P POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO; SENSOR AUTOMATICO DE PRESENÇA DE PAPEL. SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ABERTURA DE FENDA; 230 MM ACOMPANHA CESTO DE 20.	un	3,00
118	25369	FURADOR/PERFURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOK COM ALAVANCA (CIRCULO, ESTRELA, POMBA, CORAÇÃO, ANJO, FLOR, TULIPA, FOLHA, BORBOLETA E OUTROS)	un	50,00
119	25370	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	un	68,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

120	25371	GIZ DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120,00
121	25372	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	110,00
122	25373	GLITER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	CX	60,00
123	25374	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	un	109,00
124	25375	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	un	22,00
125	25376	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	un	15,00
126	25377	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX	12,00
127	25378	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX	34,00
128	25379	GRAMPO TIPO COBREDO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	CX	150,00
129	25380	GRAMPO TIPO COBREDO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	CX	94,00
130	25381	GRAMPO TIPO COBREDO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	CX	147,00
131	25382	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL A4	un	5,00
132	30721	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2,00
133	30720	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2,00
134	30744	LANTERNA GRANDE DE LED, RECARREGÁVEL 220V.	un	30,00
135	25383	LÁPIS BORRACHA CORPO EM MADEIRA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	80,00
136	25384	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	CX	65,00
137	25385	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	CX	151,00
138	25386	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL. CX COM 12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	CX	17,00
139	30722	LAPISEIRA POLY CORES SORTIDAS, ACIONAMENTO SUPERIOR DA MINA DE GRAFITE 0.7MM, CORPO COM GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO DA LAPISEIRA.	un	36,00
140	30723	LAPISEIRA POLY CORES SORTIDAS, ACIONAMENTO SUPERIOR DA MINA DE GRAFITE 0.9MM, CORPO PLÁSTICO, BORRACHA NO TOPO DA LAPISEIRA, BICO E TOPO INOXIDÁVEL.	un	24,00
141	25387	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	un	25,00
142	25389	LAPISEIRA TECNICA, CORPO PLASTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM, CORES SORTIDA	un	100,00
143	30714	LIGA ELASTICO Nº 18, 100 UND.	PC	10,00
144	25390	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO – 500ML	un	16,00
145	25391	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	un	158,00
146	1170	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	un	120,00
147	25392	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	un	113,00
148	15819	MANGUEIRA DE LED CORES VARIADAS	m	40,00
149	25393	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE PONTA 2.0 MM. NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	un	75,00
150	25394	MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	CX	19,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

151	30986	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, PRETO, 2 MM, PILOT	un	20,00
152	25395	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150 G C/ 06 CORES.	CX	180,00
153	25396	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 90 G C/ 06 CORES.	CX	175,00
154	30724	MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UN.	un	10,00
155	25397	MINAS DE GRAFITE 2B 0.7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	un	40,00
156	30725	MINAS DE GRAFITE 2B 0.9MM, ESTOJO COM 12 UN.	un	10,00
157	30715	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA.	un	34,00
158	25401	ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	un	44,00
159	25414	PAPEL MADEIRA	PC	51,00
160	25404	PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	PC	70,00
161	25406	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40CM - CORES VARIADAS	un	270,00
162	25407	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS COM 50 FOLHAS	CX	120,00
163	25408	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	un	290,00
164	25409	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	un	215,00
165	25410	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS	un	32,00
166	25411	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	PC	193,00
167	25412	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	CX	127,00
168	25413	PAPEL LAMINADO – CORES VARIADAS	un	135,00
169	25415	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	125,00
170	25416	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CX	531,00
171	25417	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 – PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE.	PC	70,00
172	25418	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID	PC	292,00
173	25419	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	PC	322,00
174	30751	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE 45CMX2M	RL	8,00
175	25420	PAPEL SEDA – CORES VARIADAS	un	150,00
176	25422	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	un	65,00
177	30995	PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	un	20,00
178	25423	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	un	120,00
179	25424	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	un	85,00
180	25425	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	un	135,00
181	25426	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	PC	220,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

182	25427	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, 290 G/M², TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	160,00
183	25428	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	un	70,00
184	25429	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	un	1.286,00
185	25430	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO "TRILHO" (CORES VARIADAS)	un	210,00
186	30985	PASTA EM L DAC A4 100 UNIDADES CRISTAL	PC	300,00
187	25431	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	un	412,00
188	25432	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	un	482,00
189	25433	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 55 CM, CORES SORTIDAS	un	412,00
190	30726	PASTA ESCOLAR (POLIONDA C/ ELÁSTICO) LOMBO 20 MM, CORES SORTIDAS.	un	12,00
191	30735	PASTA SANFONADA-A4, COM DIVISÕES.	un	69,00
192	25434	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLÁSTICO, C/ GRAMPO PLÁSTICO. CX. C/ 10 UNIDADES	CX	45,00
193	30716	PERCEVEJO 10 UNIDADES	un	10,00
194	25464	PERCEVEJO PRATEADO, CX COM 100 UNIDADES	CX	5,00
195	25435	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	31,00
196	25436	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	un	28,00
197	30727	PERFURADOR P/ PAPEL 60 FLS COM GUIA DE METAL 2 FUIROS.	un	6,00
198	25437	PILHA PALITO - 3A	un	414,00
199	25465	PILHA PEQUENA AA R6P COM 60 UNID	un	81,00
200	25438	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB COM 12 UND	un	29,00
201	25439	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB COM 12 UND	un	29,00
202	25440	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.COM 12 UND	un	19,00
203	25441	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.COM 12 UND	un	19,00
204	25442	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. COM 12 UND	un	15,00
205	25443	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. COM 12 UND	un	15,00
206	25444	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. COM 12 UND	un	15,00
207	25445	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. COM 12 UND	un	15,00
208	25446	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. COM 12 UND	un	15,00
209	25447	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX COM 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	23,00
210	25448	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	un	115,00
211	25449	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	un	17,00
212	25450	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	un	20,00
213	25451	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA FINO, BIVOLT	un	24,00
214	25452	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	un	19,00
215	25453	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILETE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE	un	21,00
216	25454	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	un	42,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

217	25456	PRANCHETA DE ACRILICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	un	90,00
218	25457	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO	un	126,00
219	25460	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	CX	75,00
220	25461	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	CX	87,00
221	30728	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 42, CX C/ 12 UNIDADES.	un	24,00
222	30752	PROTETOR/PORTA DOCUMENTO EM PLÁSTICO APROX. 7,5X10 C/50 UNID.	PC	50,00
223	12052	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM	un	9,00
224	30717	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	un	15,00
225	25468	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	un	20,00
226	25469	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (CORES VARIADAS) CAIXA C/12	CX	25,00
227	25471	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	9,00
228	25473	RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	un	165,00
229	25475	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	un	214,00
230	18208	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM CORES SORTIDAS	un	2,00
231	30729	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM CORES SORTIDAS EM POLIESTIRENO, 3MM DE ESPESSURA, 40MM DE LARGURA, IMPRESSÃO TAMPOGRAFICA, CORPO RESISTENTE.	un	12,00
232	30730	RIBBON PARA IMPRESSORA TERMICA OS-214 PLUS, MONOCROMATICO, TIPO CERA/EXTERNO, 110MMX75MM.	un	36,00
233	30982	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO SORTIDO	un	60,00
234	25477	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	un	46,00
235	30983	SACOLA BOCA DE PALHAÇO TAMANHO P, M E G	un	200,00
236	30984	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX 12MMX30M	un	20,00
237	25482	TESOURA COM PONTA - 15 CM	un	78,00
238	25486	TESOURA COM PONTA - 24 CM	un	76,00
239	25484	TESOURA COM PONTA 21 CM	un	88,00
240	25488	TESOURA DE PICOTAR - 21 CM	un	19,00
241	25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	un	75,00
242	25493	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES PRATEADA	un	58,00
243	25494	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	un	58,00
244	25495	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 46ML. CX C/ 06 UNID	CX	163,00
245	25496	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	CX	43,00
246	25497	TINTA PARA TECIDO 250 ML NAS CORES - (AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL BEBÊ, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, AZUL TURQUESA, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE OLIVA, VERMELHO VIVO).	CX	113,00
247	25498	TNT – AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	m²	1.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

1.3 A tabela foi elaborada com base em demandas existentes, conforme planejamento anual das Secretarias, como também foi tomado como parâmetro o último processo licitatório, além de contar com acréscimos percentuais, que visa contornar déficits, que por ventura aconteçam;

1.4 Para este processo, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, haja vista a necessidade de as entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas;

1.5 Os bens solicitados se enquadram no conceito de bens e serviços comuns;

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite da nota de empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021;

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos baseiam-se no Estudo Técnico Preliminar- ETP (anexo).

3. Da justificativa e do objeto da presente contratação:

Comprar bem é um processo que exige planejamento, organização e gestão, sendo ainda mais complexo em virtude de toda implicação de legislação que a Administração Pública é submetida. Porém, se bem realizado, pode gerar economia para a gestão como um todo.

Suprir a organização com os materiais necessários ao seu desempenho, no momento certo, com a qualidade requerida, praticando preços econômicos, recebendo e armazenando os bens de modo apropriado, distribuindo-os aos setores demandantes, evitando estoques desnecessários e mantendo rotinas de controle efetivas é de suma importância para o desenvolvimento das atividades do ente municipal, sem a qual muitas vezes ocasiona dissabores e inibe as ações pelo simples fato da inobservância legal e operacional.

Face ao exposto, compreendemos que a Administração Pública Municipal necessita desse tipo de serviço para que possa desenvolver suas atividades com agilidade, padrão e qualidade dentro dos seus setores.

4. Da descrição da solução:

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar- ETP (anexo).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

5. Dos requisitos da contratação:

5.1 Das amostras: O proponente classificado, sem ônus para essa instituição e mediante solicitação do pregoeiro, deve apresentar, caso seja solicitado, amostras dos produtos para conferência das especificações de qualidade durante a sessão de licitação no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua solicitação;

5.2 Da sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os demais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.3 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais;

5.4 Garantia da contratação: Não haverá exigências da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme Termo de Referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

6. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

6.1 Os bens/ materiais serão entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis, em conformidade com esse Termo de Referência e mediante a emissão de ordem de fornecimento através do setor competente;

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior;

6.3 Os bens/materiais deverão ser entregues na conforme ordem de serviço.

7. Da gestão do contrato:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.1333, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação e suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

7.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada por escrito sempre que exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

7.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no contrato, a CONTRATADA será contatada através de notificação, que determinará um prazo para que sejam efetuadas as correções necessárias;

7.6 Nas situações que demandarem a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que aplique as medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.

8. Dos critérios de medição e pagamento:

8.1 Recebimento: Os bens/ materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2 Os bens/ materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.3 Pagamento: As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor de compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro;

8.4 O pagamento só será efetuado após o atesto da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamento, através dos dados bancários informados em seu contrato.

9. Da adequação orçamentária:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 25

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 66

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 818

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 768

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 745

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------	----	---------------------------------------	----------	-----	---------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 803

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 466

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 573

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 546

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cód. Reduzido: 679

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0020	MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 647

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 516

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 371

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Cód. Reduzido: 148

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 176

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 196

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 272

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 298

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2105	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
------------------	---

Cód. Reduzido: 285

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2102	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 304

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 112

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	006	SECR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0006	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Ação:	2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 95

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0004	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	Ação:	2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2024.

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Maria Eugênia Dantas

Chefe de Gabinete

Joel Paulino Dantas Júnior

Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Pesca

Camila Thaisa Souza Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Diego Paulo de Medeiros Soares

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

Erick Del Piero Medeiros Dantas

Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização

Geraldo Estevam de Azevedo

Secretária Municipal de Finanças

Letícia Freire de França

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Alciene Araújo da Cruz

Secretária Municipal de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
xxx/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ___ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: